PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



PORTARIA Nº. 139/2017

Súmula: Autoriza servidores dirigir veículos públicos em condições especificas e dá outras providencias.

O Sr. Eclair Rauen, Prefeito Municipal do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o reduzidíssimo numero de servidores detentores do cargo de motorista, bem assim a impossibilidade momentânea de se realizar concurso público para provimento de vagas;

CONSIDERANDO que os motoristas do quadro encontram-se lotados em departamentos e unidades administrativas que desenvolvem serviços públicos contínuos cujo remanejamento pode comprometer o interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de locomoção de servidores não motoristas do quadro para atender interesses da administração e;

CONSIDERANDO que, no âmbito da administração pública federal há tal permissão conforme Lei 9.327, de 9 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

- Art. 1º. Credenciar e autorizar os servidores detentores de cargos públicos diversos do de motorista para a condução de veículos públicos afetos aos departamentos que estiver lotado:
 - I. Julio Cezar Lopes Servidor Efetivo, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Gabinete, portador da CNH nº. 03712612650, RG/PR 8.060.898-5 e CPF 038.694.919-06;
 - II. Odair Rosildo Farinha, Servidor efetivo, auxiliar administrativo, com atribuições de assessor de planejamento, portador da CNH n. 02931566318, RG/PR 3.957.180-3 e CPF 551.812.959-91;
- **Art. 2º**. As autorizações de que trata esta portaria contemplam apenas a condução de veículos de transporte individual, sendo vedada a direção de veículos de transporte coletivo, de cargas ou maquinas pesadas, exceto em casos de emergências, de acordo com a Lei nº. 9.327/96.

Paragrafo Único: Os servidores credenciados deverão:

 a) Fornecer cópia da CNH ao setor de Recursos Humanos para fins de arquivamento,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL



Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro Fone/Fax:(43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54 E-mail - prefeitura@jundiaidosul.pr.gov.br



b) Respeitar a legislação de trânsito e se responsabilizar por qualquer infração de transito cometida;

c) Responder cível e criminalmente por crimes de trânsito que cometer, inclu-

sive ressarcir o erário em caso de verificado prejuízo;

 d) Utilizar o veiculo oficial estritamente no interesse público/administrativo e durante o expediente ou atividade que estiver sendo desenvolvida, devolvendo-o ao pátio de estacionamento após sua utilização;

e) Submeter as normas de abastecimento e regras quanto ao diário de bordo,

sob pena de responsabilização pessoal.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e revoga disposições contrarias.

Registre-se Publique-se.

Jundiaí do Sul PR, em 06 de julho de 2017.

ECLAIR RAUEN

Prefeito

Município de Jundiaí do Sul PUBLICADO NO JORNAL

Em 07 1 07 de 2017

odicas 1777
ng A6